

**CONVÊNIO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
E A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE GOIÁS, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ASSEMBLEIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Deputado Estadual Lissauer Vieira, portador do RG nº 3.935.557 e do CPF nº 869.721.461-00, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - DEFENSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.635.973/0001-49, com sede na Avenida Cora Coralina, nº 55, Setor Sul, CEP: 74.080-445, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás Sr. Domilson Rabelo da Silva Júnior, portador do documento de identidade nº 3997125-SSP-GO e CPF nº 707.616.801-44, firmam o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Resolução nº 1.689, de 21 de maio de 2019, que institui o Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a Defensoria Pública do Estado de Goiás, sob a coordenação da Diretoria de Assuntos Institucionais, visando a participação da DEFENSORIA no Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Este Convênio será desenvolvido por meio das seguintes ações:

2.1.1. Promoção de reuniões conjuntas para tratar da melhor maneira de implantação e execução do objeto deste Convênio;

2.1.2. Executar os trabalhos pactuados, com zelo pela tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades.

2.2. As partes se comprometem a desenvolver esforços conjuntos considerando os aspectos técnicos para a perfeita execução do projeto ALEGO ATIVA.

2.3. As datas e locais serão estipulados conforme a programação do projeto.

2.4. Este Convênio será desenvolvido de acordo com as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA OBRIGAÇÃO DOS PARTÍCIPES**

3.1. Obrigam-se os partícipes a:

3.1.1. Permitir o uso dos espaços físicos de ambos partícipes com vistas ao cumprimento do objeto deste Convênio, dentro da disponibilidade de cada um dos partícipes e que não prejudique nenhuma das partes;

3.1.2. Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;

3.1.3. Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;

3.1.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;

3.1.5. Aproximar a sociedade, visando ampliar o acesso da população às atribuições constitucionais do Poder Legislativo e da Defensoria Pública;

3.1.6. Planejar a divulgação do evento de forma conjugada, constando a logomarca institucional dos partícipes, sempre observando as normas de reservas das respectivas logomarcas institucionais.

3.1.7. Cada um dos partícipes indicará o respectivo gestor do presente Convênio, os quais terão a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar e execução das ações e obrigações dele decorrentes.

3.2. Incumbe à ASSEMBLEIA:

3.2.1. Apresentar à DEFENSORIA o planejamento do evento e de sua estrutura com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para realização do evento, a fim de possibilitar à DEFENSORIA a organização de seus membros e servidores que serão disponibilizados para participação no projeto, bem como para permitir a delimitação de sua área de atuação.

3.3. Incumbe à DEFENSORIA:

3.3.1. Apresentar à ASSEMBLEIA no prazo estipulado pelo coordenador, a programação da atuação da DEFENSORIA informando a possibilidade de participação bem como o número de membros e servidores disponibilizados e quais áreas de atuação serão objeto de atendimento para divulgação na região onde ocorrerá o evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS TERMOS ADITIVOS**

4.1. O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

4.2. O presente ajuste poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

5.1. O presente Convênio é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações.

5.2. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

6.1. A denúncia ou rescisão deste Convênio, por ato devidamente justificado, poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Convênio não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

6.2. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA DIVULGAÇÃO**

7.1. Em qualquer ação promocional objeto deste Convênio é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

### **CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS, DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

8.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e as normas internas de cada partícipe.

8.2. Incumbe à ASSEMBLEIA providenciar à sua conta a publicação do extrato deste instrumento, no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

8.3. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer questões advindas do Convênio em tela. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convênio, primordialmente, serão dirimidas de comum acordo pelos signatários.

E por estarem de acordo as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em  
Goiânia-GO, aos      dias do mês de setembro de 2019.**

---

**DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

---

**DEPUTADO ESTADUAL LISSAUER VIEIRA**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

TESTEMUNHAS:

**DANILO GUIMARÃES CUNHA**  
OAB-GO 27.336

**ALFREDO MONTEVERDE**  
**FERREIRA**  
OAB-GO nº 6.610

<b>PLANO DE TRABALHO</b>
<b>CONVÊNIO</b>

**1 – PARTICIPES ENVOLVIDOS:**

- I) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
- II) DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

**1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>1. Entidade</b>			<b>CNPJ: 02.474.419/0001-00</b>	
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás				
<b>Endereço:</b> Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Central				
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74019-900	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3221-3000	
<b>Nome do Responsável:</b> Lissauer Vieira			<b>CPF</b> 869.721.461-00	
<b>DI n°</b> 3.935.557		<b>Cargo:</b> Deputado Estadual		<b>Função:</b> Presidente

<b>2. Entidade</b>			<b>CNPJ: 13.635.973/0001-49</b>	
Defensoria Pública do Estado de Goiás				
<b>Endereço:</b> Avenida Cora Coralina, n° 55, Setor Sul				
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74.080-445	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3201-7403	
<b>Nome do Responsável:</b> Domilson Rabelo da Silva Júnior			<b>CPF:</b> 707.616.801-44	

<b>DI nº 3997125-SSP-GO:</b>	<b>Cargo:</b> Defensor Público	<b>Função:</b> Defensor Público-Geral
------------------------------	--------------------------------	---

## 2 – JUSTIFICATIVA

O Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA, instituído pela Resolução nº 1.689, de 21 de maio de 2019 tem entre seus objetivos aprimorar as ações do Parlamento por meio da interiorização da Assembleia Legislativa, e executar ações visando maior interação com a sociedade, ampliando o acesso da população às atribuições constitucionais do Poder Legislativo. A Lei complementar estadual nº 130, de 11 de julho de 2017, dispõe sobre funções institucionais da Defensoria Pública do Estado de Goiás. Pretende-se com o Convênio dar maior amplitude às atividades institucionais de cada instituição.

## 3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a Defensoria Pública do Estado de Goiás, sob a coordenação da Diretoria de Assuntos Institucionais, visando a participação da DEFESORIA no Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA.

## 4 – METAS

- I. Aprimorar as ações das instituições por meio da interiorização;
- II. Executar ações visando maior interação com a sociedade, ampliando o acesso da população às atribuições das instituições;

- III. Buscar o contato direto com a população, perquirindo acerca dos principais problemas e aspirações dos habitantes de cada município ou região do Estado;
- IV. Aproximar os cidadãos das atividades parlamentares, estimulando a elaboração de proposições legislativas mediante o debate popular e considerando os problemas de cada localidade.

## 5 - ETAPAS DE EXECUÇÃO, PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DO OBJETO

<b>VIGÊNCIA:</b>	<b>24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Convênio</b>		
<b>Etapas</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Responsável</b>
<b>01. Promoção de reuniões conjuntas para tratar da melhor maneira de implantação e execução do objeto do Convênio</b>	<b>Agosto de 2019</b>	<b>Setembro de 2021</b>	<b>ASSEMBLEIA e DEFENSORIA</b>
<b>02. Elaborar minuta do Convênio</b>	<b>Agosto de 2019</b>	<b>Setembro de 2019</b>	<b>ASSEMBLEIA e DEFENSORIA</b>
<b>03. Assinar o Convênio</b>	<b>Agosto de 2019</b>	<b>Setembro de 2019</b>	<b>ASSEMBLEIA e DEFENSORIA</b>
<b>04. Publicar o extrato no Diário da Assembleia</b>	<b>Agosto de 2019</b>	<b>Setembro de 2019</b>	<b>ASSEMBLEIA</b>
<b>05. Indicação dos gestores de ambos partícipes</b>	<b>Agosto de 2019</b>	<b>Setembro de 2019</b>	<b>ASSEMBLEIA e DEFENSORIA</b>
<b>06. Executar os trabalhos pactuados, com zelo pela tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, buscando</b>	<b>A partir da assinatura</b>	<b>Até o término da vigência do Convênio</b>	<b>ASSEMBLEIA e DEFENSORIA</b>

alcançar eficiência e êxito em suas atividades (as datas e locais serão estipulados conforme a programação do projeto)			
<b>07. Desenvolver esforços conjuntos considerando os aspectos técnicos para a perfeita execução do Projeto ALEGO ATIVA</b>	<b>A partir da assinatura</b>	<b>Até o término da vigência do Convênio</b>	<b>ASSEMBLEIA e DEFENSORIA</b>

**6- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Não se aplica. Não haverá repasses ou transferências de verbas orçamentárias/recursos.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia-GO, aos        dias do mês de setembro de 2019.**

---

**DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

---

**DEPUTADO ESTADUAL LISSAUER VIEIRA**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

NR